



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO N° 049/2022/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022/FMS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/11/2022), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Bernardino Guimarães nº 583, Bairro Magano, Garanhuns-PE, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 5886036 SSP-PE, CPF nº. 034.595.154-78, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2022/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2022 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2022/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E  
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA  
GESTÃO DO SUS  
DESPESA: 364 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA LDO: 230  
DESPESA PPA: 322

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 38 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 38 MSC – 1.60.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 182

DESPESA PPA: 248

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

DESPESA: 283 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 38 MSC – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LDO: 182

DESPESA PPA: 248

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 56.709,40 (cinquenta e seis mil e setecentos e nove reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 20, 33, 40, 45, 57, 58, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
20	Cola branca 40g	un	HERO	200	1,00	200,00
33	Fita adesiva crepe 48mmx50m cor branca	un	BRW	120	8,12	974,40
40	Folha de isopor fina	un	ISOPLAC	100	1,20	120,00
45	Lápis preto nº 2 grafite, cx. c/50 unidades	cx	LEO E LEO	50	15,03	751,50
57	Papel ofício A4, Resma c/ 500 fls	Resma	REPORT	2500	17,50	43.750,00
58	Pasta papel c/ elástico 245x335x30mm	un	FRAMA	800	1,50	1.200,00
63	Pasta a-z lombo estreito	un	FRAMA	60	10,50	630,00
67	Percevejo caixa c/ 100 unidades	cx	BACHI	50	4,85	242,50
68	Perfurador de papel 02 furos p/12 fls	un	EASY OFFICE	50	16,85	842,50
69	Pilha alcalina grande AA	un	DURACELL	250	10,85	2.712,50
70	Pilha alcalina média AA	un	DURACELL	250	6,65	1.662,50
71	Pilha alcalina palito AA	un	DURACELL	250	6,30	1.575,00
72	Pilha alcalina pequena AA	un	DURACELL	250	6,45	1.612,50
73	Pincel marcador tinta azul permanente ponta fina (escrita em plásticos, vinil, acrílicos e vidros)	un	MASTERPRINT	80	5,45	436,00

Valor Global R\$ 56.709,40 (cinquenta e seis mil e setecentos e nove reais e quarenta centavos)

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Da Vigência Contratual

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Do Prazo, Forma, Validade e Local de Entrega

O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto, quando houver, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto do Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA OITAVA Da Forma de Pagamento, Qualidade e Prazo de Contratação

**Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada. O controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

O Prazo de Vigência será de 12 meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### CLÁUSULA NONA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmado o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA Transferência e Subcontratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 01 de Novembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME**  
**ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO N° 050/2022/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE.**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022/FMS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/11/2022), de um lado o **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 05108152, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 013/2022/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2022 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 013/2022/FMS, Pregão Eletrônico nº 011/2022/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E  
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA  
GESTÃO DO SUS  
DESPESA: 364 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 3 – MSC – 1.500.1002 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA  
SAÚDE  
DESPESA LDO: 230  
DESPESA PPA: 322

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 38 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 38 MSC – 1.60.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 182

DESPESA PPA: 248

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

DESPESA: 283 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 38 MSC – 1.600.0000 RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA LDO: 182

DESPESA PPA: 248

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 62.149,10 (sessenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e dez centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1	Almofadas p/ carimbos (área 105x64mm) cor azul	un	MASTERPRINT	100	4,30	430,00
2	Almofadas p/ carimbos (área 105x64mm) cor preta	un	MASTERPRINT	100	4,35	435,00
3	Bloco p/ anotações 80x100mm c/ 100fls.	Bloco	LYKE	250	2,65	662,50
4	Borracha bicolor p/ apagar caneta (parte azul parte vermelha)	un	MERCUR	200	0,50	100,00
5	Borracha ponteira branca cx. c/100 unidades	cx	LEO E LEO	150	11,40	1.710,00
6	Caderno capa dura grande c/ espiral 300 fls, 200mmx275mm	un	ASTRAL	50	11,25	562,50
7	Caderno capa dura grande 96 fls, costurado 200mmx275mm	un	ASTRAL	500	7,38	3.690,00
8	Caderno capa dura pequeno 96 fls, costurado	un	ASTRAL	500	2,60	1.300,00
9	Calculadora de mesa 12 dig. Teclas grandes	un	KENKO	100	16,95	1.695,00
10	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 unidades	cx	BIC	120	21,40	2.568,00
11	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unidades	cx	BIC	100	21,40	2.140,00
12	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50 unidades	cx	BIC	120	21,40	2.568,00
13	Caneta marca texto verde/rosa cx. c/ 12 unidades	cx	LYKE	60	10,85	651,00
14	Cartolina 150g 50x66 cores mistas	un	BIGNARD	300	0,62	186,00
15	Cartolina dupla face	un	BIGNARD	200	0,75	150,00
16	Clips 1,0, cx. c/ 100 unidades	cx	ECCO	150	1,95	292,50
17	Clips 2,0, cx. c/ 100 unidades	cx	ECCO	180	1,95	351,00
18	Clips 4,0, cx. c/ 100 unidades	cx	ECCO	200	1,98	396,00
19	Clips 8,0, cx. c/ 100 unidades	cx	ECCO	160	1,98	316,80



# PREFEITURA MUNICIPAL

## DE ALAGOINHA-PE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21	Cola branca 500g	un	GLINORTE	100	5,75	575,00
22	Cola bastão 20g	un	GLINORTE	150	1,21	181,50
23	Cola quente fina	un	IBEL	200	0,55	110,00
24	Cola quente grossa	un	IBEL	200	1,80	360,00
25	Corretivo líquido 18ml	un	LYKE	150	1,80	270,00
26	Envelope karf pardo (176x250mm)	un	FORONI	700	0,30	210,00
27	Envelope karf pardo p/ folha A4 (229x324mmx80g)	un	FORONI	2500	0,38	950,00
28	Envelope ofício 114x229mm	un	FORONI	5000	0,07	350,00
29	Estilete estreito	un	LYKE	100	1,80	180,00
30	Estilete largo	un	LYKE	50	2,50	125,00
31	Extrator de grampo c/ espátula de zinchada	un	LYKE	50	1,62	81,00
32	Fita adesiva crepe 19mmx10m cor branca	un	EUROCEL	120	1,95	234,00
34	Fita adesiva Dupla face 12mmx40mm	un	EUROCEL	100	3,70	370,00
35	Fita adesiva transparente 12mmx10m	un	EUROCEL	250	0,99	247,50
36	Fita adesiva transparente 12mmx40m	un	EUROCEL	250	0,82	205,00
37	Fita adesiva transparente 48mmx50m	un	EUROCEL	250	3,08	770,00
38	Fita de empacotamento 45mmx50m	un	EUROCEL	200	3,15	630,00
39	Folha de embrorrachado	un	IBEL	300	1,30	390,00
41	Folha de isopor média	un	FRICALOR	100	2,70	270,00
42	Folha de isopor grossa	un	FRICALOR	100	6,50	650,00
43	Grampeador 6,5x15cm(AxL) utiliza grampo 24/6 e 26/6	un	LYKE	150	11,45	1.717,50
44	Grampo p/ grampeador 24/6 e 26/6, Cx c/ 5000 grampos	cx	LYKE	250	4,03	1.007,50
46	Látex elástico amarelo nº 18, 100g	Pacote	PREMIER	80	3,60	288,00
47	Livro ata 50 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	un	BAG	200	6,90	1.380,00
48	Livro ata 100 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	un	BAG	300	10,17	3.051,00
49	Livro ata 200 fls capa dura s/ espiral 203x298mm	un	BAG	200	16,80	3.360,00
50	Livro de ponto capa dura 100 fls 160x220mm. Cor preta	un	BAG	250	12,60	3.150,00
51	Livro de ponto capa dura 100 fls 203x290mm. Cor preta	un	BAG	150	11,70	1.755,00
52	Livro protocolo de correspondência capa dura s/ espiral, 100 fls,17,90 formato 160x220mm	un	BAG	100	7,60	760,00
53	Papel carbono A4 azul 210x297mm c/ 100fls	Pasta	RADEX	80	26,00	2.080,00
54	Papel carbono A4 preta 210x297mm c/ 100fls	Pasta	RADEX	60	26,00	1.560,00
55	Papel cartão fosco cor amarela 216x330mm, Pct. c/ 50 unidades	Pacote	BAG	100	14,00	1.400,00
56	Papel cartão fosco cor branca 216x330mm, Pct. c/ 50 unidades	Pacote	BAG	100	14,00	1.400,00
59	Pasta plástica c/ elástico 245x335x30mm	un	ALAPLAST	500	1,40	700,00
60	Pasta plástica c/ elástico 245x335x60mm	un	ALAPLAST	500	3,08	1.540,00
61	Pasta plástica documento c/ presilha, romeu/julieta, 245x335x35mm (classificador)	un	ALAPLAST	1000	1,90	1.900,00
62	Pasta a-z lombo lardo	un	FRAMA	300	8,65	2.595,00
64	Pasta suspensa para armário	un	ICL	300	1,75	525,00
65	Pen drive 4Gb	un	KETCHUP	25	19,80	495,00
66	Pen drive 8Gb	un	KETCHUP	25	53,00	1.325,00
74	Pincel marcador tinta azul permanente ponta ultrafina (escrita em plásticos, vinil, acrílicos e vidros)	un	LYKE	80	2,90	232,00
75	Pincel marcador tinta permanente ponta chanfrada cor azul	un	LYKE	80	2,35	188,00
76	Pincel marcador tinta 86 permanente ponta chanfrada cor preta	un	LYKE	80	2,35	188,00
77	Pincel marcador tinta permanente ponta chanfrada cor vermelha	un	LYKE	80	2,35	188,00
78	Pincel marcador tinta preta permanente ponta fina (escrita em vinil, plásticos, acrílicos e vidros)	un	LYKE	80	2,75	220,00
79	Pincel marcador tinta preta permanente ponta ultrafina (escrita em vinil, plásticos, acrílicos e vidros)	un	LYKE	80	2,75	220,00
80	Plancheta MDF ofício A4 33x23x3cm c/ prendedor	un	MADEMASTER	100	4,68	468,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

81	Régua 30cm	un	WALEU	100	0,80	80,00
82	Tesoura 13mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	un	MASTERPRINT	80	1,76	140,80
83	Tesoura 21mm com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	un	MASTERPRINT	70	7,85	549,50
84	Tinta para carimbo azul	un	RADEX	50	3,25	162,50
85	Tinta para carimbo preta	un	RADEX	50	3,20	160,00
Valor Global R\$ 62.149,10 (sessenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e dez centavos)						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Da Vigência Contratual

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Do Prazo, Forma, Validade e Local de Entrega

O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto, quando houver, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto do Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Da Forma de Pagamento, Qualidade e Prazo de Contratação**

**Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada. O controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

O Prazo de Vigência será de 12 meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### **CLÁUSULA NONA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmado o recebimento dos itens.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 01 de novembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**  
**BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**  
**CONTRATANTE**

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**  
**JOSELITO DE BARROS SOUTO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_